

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n

63

Colendo Plenário:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com a presente proposta, visa conceder concedido aumento real da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe correspondente a 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base, retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Esclarecendo ainda, que o aumento real instituído pela presente lei será concedido a título de realinhamento da política remuneratória do Poder Legislativo, não se tratando da revisão anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Tal propositura deve-se, também, ao princípio da isonomia, pelo fato de que foi encaminhado a esta Casa Legislativa, a Mensagem GP nº 120/2022 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 5,64% dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, aos funcionários do SEMAE, do IPREM e do Consórcio Regional de Saúde de Serviços e Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de aumento real da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. 9

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de março de 2022.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN Presidente da Câmara

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Associa Juridica Justica e Redação Finanças e Orçamanto

MAURO DE ASSÍS MARGARIDO 1º Secretário

Sala das Sessões, em

o Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO

2º Secretário

AC SOLD SO MAINTENERS OF STREET

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Declaro que quanto ao enquadramento da despesa originária da aplicação do índice de aumento, qual seja, **5,64%** (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação de aumento real retroativo a 1º de janeiro de 2022, está adequada à lei orçamentária anual e que foi elaborada com base nas diretrizes orçamentárias e plano plurianual na forma do inciso I, §1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, bem como, obedece ao limite calculado para as despesas na Emenda Constitucional nº 25.

Mogi das Cruzes, em 29 de março de 2022.

MARIA VALÉRIA ANDARI SABINO Tesoureira

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN Presidente da Câmara



PROJETO DE LEI nº 39 / 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE Sela das Sessões, em 30 103 12022

2 a Smorathria

(Concede aumento real das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica concedido aumento real da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no importe correspondente a 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base.

Art. 2º - O aumento real instituído pela presente lei será concedido a título de realinhamento da política remuneratória do Poder Legislativo, não se tratando da revisão anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de março de 2022.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO 1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO 2º Secretário





PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 39 / 2022

De iniciativa legislativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo concede aumento real da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no importe correspondente a 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base, sendo que, o aumento real instituído pela presente lei será concedido a título de realinhamento da política remuneratória do Poder Legislativo, não se tratando da revisão anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO:

FERNANDA MORENO DA SILVA Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS

Membro

MILTON LINS DA SILVA

Membro

CARLOS LUCAREFSKI

Membro

MAURINO JOSÉ DA SILVA

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PEDRO HIDEKI KOMURA Presidente

JOSÉ LUIZ FURTADO

Membro

MARIA LUIZA FERNANDES

Membro

JOSÉ FRANCIMARIO V.MACEDO

Membro

VITOR SHOZO EMORI

Membro





Mogi das Cruzes, em 01 de abril de 2.022.

Ofício GPE n.º 95/22

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 39/22, de autoria da Mesa Diretiva, que concede aumento real das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 30 de março p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHC

CAIO CESAR MACHADO DA C

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ASSU

12209 / 2022

06/04/2022 16:16

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 95/2022 - PROJETO DE LEI Nº 39/22 - DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA QUE CONCEDE AUMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES DOS

Conclusão: 27/04/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI

N. º 39/22

Concede aumento real das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

- Art. 1º Fica concedido aumento real da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no importe correspondente a 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base.
- Art. 2º O aumento real instituído pela presente lei será concedido a título de realinhamento da política remuneratória do Poder Legislativo, não se tratando da revisão anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
- Art. 3º As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 01 de abril de 2.022, 461° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

> MARCOS PAULO TAVARES FURLAN Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO 1º Secretário

1





Projeto de Lei n.º 39/22

fl. 02

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO 2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 01 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Mesa Diretiva)

RNO 08 400 08

OFÍCIO Nº 526/2022 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 18 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan** Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico **Nesta**

Assunto: Projeto de Lei nº 39/22

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 95/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12.209/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Mesa Diretiva, que concede aumento real das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e a manifestação do órgão competente desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número 7.778/2022.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm





Mogi das Cruzes, em 20 de abril de 2.022.

Ofício GPE n.º 120/22

SENHOR PREFEITO

14349 / 2022

28/04/2022 10:31

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

OF Nº 120/2022 LEI Nº 7.778/2022 QUE CONCEDE AUMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIÇOS PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE

Conclusão: 19/05/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a Lei n.º 7.778, de 18 de abril de 2.022, que concede aumento real das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

L E I N. ° 7.778, de 18 de abril de 2.022

Concede aumento real das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica concedido aumento real da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no importe correspondente a 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base.
- **Art. 2º** O aumento real instituído pela presente lei será concedido a título de realinhamento da política remuneratória do Poder Legislativo, não se tratando da revisão anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
- Art. 3º As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de abril de 2022, 461° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de abril de 2022, 461° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares

Secretário Geral Legislativo da Câmara

(Autoria do Projeto : Mesa Diretiva)